



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 017/2012.

DATA: 28/11/2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE INCISO NO ARTIGO 3º DA LEI 1.220/2011, QUE REGULAMENTA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAPERI - COMDEMA"

Apresentado em 04 de Dezembro de 2012
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 06 de Dezembro de 2012

Extraído o autógrafo em 11 de Dezembro de 2012

Subiu a Sanção sob protocolo em 11 de Dezembro de 2012, pelo ofício n.º 101/2012

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

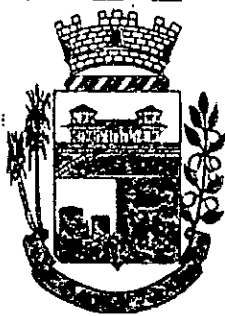
Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução nº _____ de _____ de _____

Publicado em 12 de Dezembro de 2012 no Def. 2. 869

Lei nº 1.241/2012.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



DOJ

ANO XII

Nº 2.869

12 Japeri
Quarta - Feira,
• Ano XII- Nº 2.

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri)
criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

CÂMARA DE VEREADORES

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE;

ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
VICE PRESIDENTE;

JOSÉ VALTER DE MACEDO
SECRETÁRIO;

REGINALDO DE SOUZA LEÃO
SUPLENTE;

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR;

JORGE DA SILVA DANTAS
VEREADOR;

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR;

MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR;

OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA
VEREADOR;

CEZAR DE MELO
VEREADOR.

GOVERNO

Secretário

MARCO AURELIO SAMPAIO LEITE
Subsecretário

MIRTIÇA PEREIRA DE FREITAS CUNHA

ADMINISTRAÇÃO

Secretário

LEDA GUIOMAR DA SILVA PONTES
Subsecretário

MILENA PAES LEME FERNANDES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Secretário

MILCA DE OLIVEIRA DA SILVA
Subsecretário

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário

MICHELE FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
Subsecretário

JOSÉ ARNALDO ANJOS DE OLIVEIRA

DEFESA CIVIL

Secretário

ANTONIO MARCOS ALMEIDA DE AGUIAR
Subsecretário

WILVAN JORGE DO ESPÍRITO SANTO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretário

ROBERTA BAILUNE ANTUNES
Subsecretário

ATOS DO

ATOS :

LEI N.º 1.240/2012, de 11 de dezembro de 2012.

"Autoriza a concessão de abono aos profissionais da Educação em atividade escolar no Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de abono aos profissionais da Educação em atividade escolar do Município, com recursos do FUNDEB.

Art. 2º - O cálculo do valor a ser concedido a título de abono será apurado de acordo com o resíduo do FUNDEB no exercício de 2012.

Parágrafo Único - O valor do abono e os critérios para pagamento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 28 / 11 / 2012

Nº 017 LIVº 01 FLº 03

PROJETO DE LEI Nº 017/2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

“Dispõe sobre o acréscimo de inciso no Art. 3º da Lei 1220/2011, que regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Japeri - COMDEMA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º. Acrescenta inciso XVII ao artigo 3º da Lei n.º 1220/2011, com a seguinte redação:

XVII – Responder pelas atribuições de Conselho Gestor das Unidades de Conservações Municipais;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de novembro de 2012.

WALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 04 / 12 / 2012

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO

DATA: 00 / 12 / 2012

APROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO

DATA: 06 / 12 / 2012

APROVADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem n.18/2012

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o acréscimo de inciso no Art. 3º da Lei 1220/2011, que regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Japeri - COMDEMA”**.

Considerando o inciso V do artigo 15 da Lei 9985/2000 de dispõe: A área de Proteção Ambiental disporá de um conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta lei;

Considerando o inciso VI do artigo do Decreto Federal 4340/2002, que regulamenta a Lei 9985/2000, que dispõe: No caso de unidade de conservação Municipal, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, cuja composição obedeça ao disposto neste artigo, e com competências que incluam aquelas específicas no artigo 20 deste Decreto, pode ser designado como Conselho da Unidade de Conservação;

Sendo assim, solicito urgência especial na apreciação do incluso Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 28 de novembro de 2012.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**.

PA N.º 2.356/2012.

*Recebido em 28/11/2012
Ofício: 14.55hs.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° / 2012.

“Dispõe sobre o acréscimo de inciso no Art. 3º da Lei 1220/2011, que regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Japeri - COMDEMA”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1.º - Acrescenta inciso XVII ao artigo 3º da Lei nº 1220/2011, com a seguinte redação:.

XVII – Responder pelas atribuições de Conselho Gestor das Unidades de Conservações Municipais.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Dezembro de 2012.


**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS,
CONTROLE E ORÇAMENTO.**

PARECER Nº
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 017/2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR
RELATOR: REI

RELATÓRIO

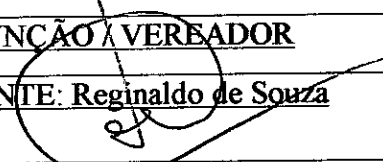
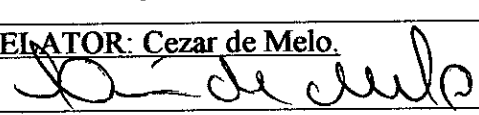
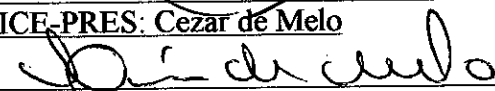
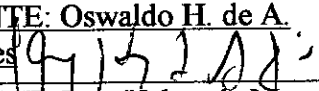
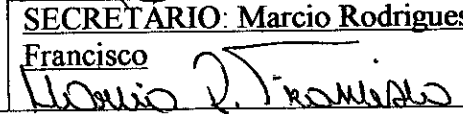
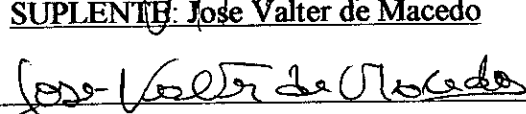
ASSUNTO: "Dispõe sobre o acréscimo de inciso no Ar. 3º da lei 1220/2011, que regulamenta o Regime Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Japeri - COMDEMA".

FUNDAMENTO

O presente Projeto de Lei sob análise preenche todos os requisitos dispostos pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa, e pela Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Após análise dos membros desta Comissão, o presente Projeto de Lei recebe PARECER FAVORÁVEL.

<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>	<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>
<u>PRESIDENTE: Reginaldo de Souza Leão.</u> 	<u>RELATOR: Cezar de Melo.</u> 
<u>VICE-PRES: Cezar de Melo</u> 	<u>SUPLENTE: Oswaldo H. de A. Gonçalves</u> 
<u>SECRETARIO: Marcio Rodrigues Francisco</u> 	<u>SUPLENTE: Jose Valter de Macedo</u> 
DATA: / /2012	RELATOR: